



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 36

DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo do município de Bonito/MS a receber imóvel a título de doação, e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por finalidade a permissão do município para o recebimento de um imóvel em doação uma área desmembrada do Loteamento Monte Cristo, perfazendo assim “Uma área de terras urbanas, localizada na margem direita do Córrego Bonito, com área de 30.512,86 m<sup>2</sup> (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS”.

Trata-se de uma área de preservação ambiental, da qual o Poder Público do município de Bonito/MS poderá ter assim melhor controle e gerenciamento do local, podendo mantê-la de forma adequada para manutenção da preservação natural que área demanda.

Vale destacar ainda que, esta Câmara Municipal, em 2019, já aprovou legislação semelhante, quando o Poder Executivo Municipal da época também recebeu em doação um imóvel, senão vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M!

Rua Nelson Felício dos Santos, s/n

esq. c/ Pércio Schamann

Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 02/12/2022

Horário: 10:00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 08 de fevereiro 2019.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber imóvel a título de doação."*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, o seguinte imóvel:

*"Um lote de terreno denominado pelo M1, desmembrado de uma área de terra urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, com área de 23.908,83m<sup>2</sup> (Vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), constante da Matrícula 9861 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS".*

**Art. 2º** - O imóvel a ser recebido possui vegetação abundante e protetora às margens de rio e que poderá ser transformar no futuro em um parque linear, em benefício da comunidade local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Odilson de Arruda Soares**  
Prefeito Municipal

Como visto, nesta ocasião, o imóvel citado na Lei Ordinária Municipal de nº 10/2019, foi perfeitamente recebido pelo Poder Executivo Municipal, com a aprovação desta Casa Legislativa.

Outrossim, com o recebimento desta área, além do Poder Público Municipal ter a competência para realização da preservação adequada ao local, há projeto futuro para que, nesta região, seja realizada uma ciclovia e uma faixa de pedestres, promovendo assim um melhor bem-estar social aos moradores da região.

Logicamente que este projeto de realização da ciclovia e da faixa de pedestres já está sendo analisado sob a égide da preservação ambiental do local e somente será colocado em prática, após todas as análises necessárias, em especial no que tange a conservação natural do local.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

Todas as legislações, normas e demais especificações do local serão mantidas, de modo que, o Poder Público estudará de forma exaustiva a possibilidade desta instalação dentro do permitido em lei, com vistas a promover ainda mais a preservação ambiental do local.

O interesse da Administração Pública Municipal não é outro senão o bem-estar de nossos cidadãos e para isso, não estamos medindo os esforços necessários para que cada vez mais a qualidade de vida de nossos irmãos e irmãs bonitenses seja priorizada.

Assim, certo de contar com o apoio desta Câmara Municipal e certo também do zelo e cuidados dispendidos por esta Casa Legislativa para com os nossos cidadãos, apresente o presente Projeto de Lei Ordinária para a apreciação.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em Regime de Urgência Especial na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**PROJETO DE LEI N° 54**

**DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"Autoriza o Poder Executivo do município de Bonito/MS a receber imóvel a título de doação, e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem ônus ou encargo, nos termos permitidos pelo art. 34, X, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m<sup>2</sup> (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS.

Art. 2º O imóvel a ser recebido possui vegetação à margem do Córrego Bonito, considerada como de preservação ambiental, característica importante e de relevância para gestão, fiscalização e controle dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As especificações, detalhes, características, matrícula, memorial descritivo e demais informações sobre o imóvel recebido pelo Poder Público Municipal de Bonito/MS nos termos do artigo 1º fazem parte dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

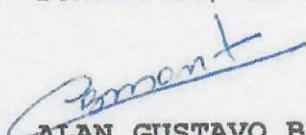
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO - ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL.**

**ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO** e sua esposa **SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**, brasileiros, casados, ele advogado, portador da C.I. RG n.º 644 842 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583 531 001 34, ela fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade n.º 518796 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 481 450 681 34, residentes e domiciliados na cidade de Campo Grande - MS e **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, turismóloga, portadora do RG n.º 1032946 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 877.838.191-68, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria, propor a DOAÇÃO de uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m<sup>2</sup> (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de n.º 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS, sem ônus ou encargo.

Destaca-se que, as especificações, detalhes, características, matrícula, memorial descritivo e demais informações sobre o imóvel segue nos documentos em anexo.

Atenciosamente.

Bonito-MS, 14 de novembro 2022.



**ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO**

*Simone Vargas Lopes Monteiro*  
**SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**

*Giuliane Monteiro*  
**GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**

---

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proprietário: Alan Gustavo Barbosa Monteiro e Giuliane Pereira Barbosa Monteiro

Endereço: Avenida Matheus Muller (Rodovia do Turismo)

Local: Bonito    UF: MS

Área: **30.512,86 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **2.118,70 m**

Matrícula: 12.909 SRI de Bonito/MS

### DESCRIÇÃO

**IMÓVEL:** Uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m<sup>2</sup>, conforme descrição a seguir:

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-001, de coordenadas N 7.663.777,94m e E 555.154,25m; cravado comum com terras da Área Institucional do Jardim Formoso e a margem direita do Córrego Bonito; deste, segue confrontando a montante com CÓRREGO BONITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'18" e 27,48 m até o vértice P-002, de coordenadas N 7.663.768,35m e E 555.180,00m; 90°37'32" e 16,21 m até o vértice P-003, de coordenadas N 7.663.768,17m e E 555.196,21m; 127°37'57" e 36,64 m até o vértice P-004, de coordenadas N 7.663.745,80m e E 555.225,23m; 59°02'20" e 25,58 m até o vértice P-005, de coordenadas N 7.663.758,97m e E 555.247,17m; 122°23'21" e 35,98 m até o vértice P-006, de coordenadas N 7.663.739,70m e E 555.277,55m; 175°38'28" e 21,58 m até o vértice P-007, de coordenadas N 7.663.718,18m e E 555.279,19m; 107°25'22" e 57,09 m até o vértice P-008, de coordenadas N 7.663.701,09m e E 555.333,66m; 137°06'57" e 32,06 m até o vértice P-009, de coordenadas N 7.663.677,59m e E 555.355,48m; 178°53'32" e 12,42 m até o vértice P-010, de coordenadas N 7.663.665,18m e E 555.355,71m; 131°29'24" e 37,10 m até o vértice P-011, de coordenadas N 7.663.640,60m e E 555.383,50m; 90°47'08" e 44,79 m até o vértice P-012, de coordenadas N 7.663.639,99m e E 555.428,29m; 23°00'38" e 78,63 m até o vértice P-013, de coordenadas N 7.663.712,36m e E 555.459,02m; 15°54'33" e 20,60 m até o vértice P-014, de coordenadas N 7.663.732,17m e E 555.464,67m; 92°24'26" e 32,88 m até o vértice P-015, de coordenadas N 7.663.730,79m e E 555.497,52m; 43°22'22" e 33,39 m até o vértice P-016, de coordenadas N 7.663.755,06m e E 555.520,45m; 112°21'29" e 74,38 m até o vértice P-017, de coordenadas N 7.663.726,77m e E 555.589,24m; 121°37'52" e 25,53 m até o vértice P-018, de coordenadas N 7.663.713,38m e E 555.610,98m; 79°02'03" e 27,49 m até o vértice P-019, de coordenadas N 7.663.718,61m e E 555.637,96m; 31°43'26" e 29,31 m até o vértice P-020, de coordenadas N 7.663.743,54m e E 555.653,38m; 164°54'29" e 54,78 m até o vértice P-021, de coordenadas N 7.663.690,66m e E 555.667,64m; 102°09'44" e 24,07 m até o vértice P-022, de coordenadas N 7.663.685,59m e E 555.691,17m; 20°13'53" e 35,77 m até o vértice P-023, de coordenadas N 7.663.719,15m e E 555.703,53m; 2°14'12" e 16,73 m até o vértice P-024, de coordenadas N 7.663.735,87m e E 555.704,19m; 105°29'05" e 33,45 m até o vértice P-025, de coordenadas N 7.663.726,94m e E 555.736,42m; 70°00'24" e 34,94 m até o vértice P-026, de coordenadas N 7.663.738,88m e E 555.769,26m; 124°34'52" e 11,16 m até o

S      D      \*

vértice P-027, de coordenadas N 7.663.732,55m e E 555.778,45m; 194°48'47" e 12,72 m até o vértice P-028, de coordenadas N 7.663.720,25m e E 555.775,20m; 140°34'49" e 49,04 m até o vértice P-029, de coordenadas N 7.663.682,37m e E 555.806,34m; 78°31'30" e 33,23 m até o vértice P-030, de coordenadas N 7.663.688,98m e E 555.838,90m; 157°41'17" e 32,98 m até o vértice P-031, de coordenadas N 7.663.658,47m e E 555.851,42m; 137°05'50" e 17,27 m até o vértice P-032, de coordenadas N 7.663.645,81m e E 555.863,18m; 152°39'16" e 30,46 m até o vértice P-033, de coordenadas N 7.663.618,76m e E 555.877,17m; cravado na margem de direita do Córrego Bonito e a margem da Avenida Matheus Muller; deste, segue confrontando com AVENIDA MATHEUS MULLER, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°25'47" e 15,60 m até o vértice M-001, de coordenadas N 7.663.606,37m e E 555.867,69m; 215°18'15" e 15,85 m até o vértice P-034, de coordenadas N 7.663.593,44m e E 555.858,53m; cravado na margem da Avenida Matheus Muller e terras do Lote 03 da Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 5,67 m até o vértice P-035, de coordenadas N 7.663.598,35m e E 555.855,72m; cravado comum com terras do Lote 03 da Quadra L e terras do Lote 04, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-036, de coordenadas N 7.663.608,11m e E 555.850,13m; cravado comum com terras do Lote 04 da Quadra L e terras do Lote 05, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-037, de coordenadas N 7.663.617,86m e E 555.844,55m; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra L e terras do Lote 06, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-038, de coordenadas N 7.663.627,61m e E 555.838,97m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra L e terras do Lote 07, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 0,77 m até o vértice P-039, de coordenadas N 7.663.628,28m e E 555.838,59m; 326°08'49" e 31,82 m até o vértice P-040, de coordenadas N 7.663.654,71m e E 555.820,86m; 258°31'32" e 6,67 m até o vértice P-041, de coordenadas N 7.663.653,38m e E 555.814,32m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra L e a margem da Rua Projetada "J"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "J", com os seguintes azimutes e distâncias: 258°31'32" e 20,10 m até o vértice P-042, de coordenadas N 7.663.649,38m e E 555.794,62m; 320°34'46" e 58,98 m até o vértice P-043, de coordenadas N 7.663.694,94m e E 555.757,17m; 272°12'10" e 30,18 m até o vértice P-044, de coordenadas N 7.663.696,10m e E 555.727,01m; 200°13'51" e 47,22 m até o vértice P-045, de coordenadas N 7.663.651,79m e E 555.710,68m; 279°45'25" e 84,38 m até o vértice P-046, de coordenadas N 7.663.666,09m e E 555.627,53m; 357°19'27" e 19,78 m até o vértice P-047, de coordenadas N 7.663.685,85m e E 555.626,60m; 259°02'10" e 21,80 m até o vértice P-048, de coordenadas N 7.663.681,71m e E 555.605,20m; 301°37'52" e 34,79 m até o vértice P-049, de coordenadas N 7.663.699,95m e E 555.575,57m; 292°21'29" e 51,34 m até o vértice P-050, de coordenadas N 7.663.719,48m e E 555.528,09m; 223°22'24" e 26,46 m até o vértice P-051, de coordenadas N 7.663.700,25m e E 555.509,92m; 272°24'22" e 20,20 m até o vértice P-052, de coordenadas N 7.663.701,10m e E 555.489,74m; cravado na margem da Rua Projetada "J" e terras da ELUP 02; deste, segue confrontando com ELUP 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°24'22" e 2,21 m até o vértice P-053, de coordenadas N 7.663.701,19m e E 555.487,53m; 203°27'24" e 37,84 m até o vértice P-054, de coordenadas N 7.663.666,47m e E 555.472,47m; cravado em terras da ELUP 02 e terras da E.E.E; deste, segue confrontando com E. E. E, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°04'24" e 11,56 m até o vértice P-055, de coordenadas N 7.663.677,92m e E 555.474,09m; 278°23'40" e 20,00 m até o vértice P-056, de coordenadas N 7.663.680,84m e E 555.454,31m; 188°04'24" e 25,00 m até o vértice P-057, de coordenadas N 7.663.656,08m e

C 4 8

E 555.450,80m; 98°23'40" e 16,31 m até o vértice P-058, de coordenadas N 7.663.653,70m e E 555.466,93m; cravado em terras da E.E.E e a margem da Rua Projetada "G"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "G", com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 15,94 m até o vértice P-059, de coordenadas N 7.663.639,08m e E 555.460,58m; cravado na margem da Rua Projetada "G" e terras da ELUP 01; deste, segue confrontando com ELUP 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 32,00 m até o vértice P-060, de coordenadas N 7.663.609,72m e E 555.447,85m; 270°46'56" e 3,89 m até o vértice P-061, de coordenadas N 7.663.609,78m e E 555.443,96m; cravado em terras da ELUP 01 e terras do Lote 05 da Quadra F ; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,02 m até o vértice P-062, de coordenadas N 7.663.609,94m e E 555.431,93m; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra F e terras do Lote 06 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-063, de coordenadas N 7.663.610,11m e E 555.419,41m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra F e terras do Lote 07 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-064, de coordenadas N 7.663.610,28m e E 555.406,89m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra F e terras do Lote 08 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-065, de coordenadas N 7.663.610,45m e E 555.394,37m; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra F e terras do Lote 09 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-066, de coordenadas N 7.663.610,63m e E 555.381,85m; cravado comum com terras do Lote 09 da Quadra F e a margem da Rua Projetada "E"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "E", com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 9,89 m até o vértice P-067, de coordenadas N 7.663.610,76m e E 555.371,96m; 311°06'16" e 2,94 m até o vértice P-068, de coordenadas N 7.663.612,69m e E 555.369,74m; cravado na margem da Rua Projetada "E" e terras do Lote 06 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 3,05 m até o vértice P-069, de coordenadas N 7.663.614,70m e E 555.367,44m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra E, e terras do Lote 07 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice P-070, de coordenadas N 7.663.624,21m e E 555.356,55m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra E, e terras do Lote 08 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice P-071, de coordenadas N 7.663.633,71m e E 555.345,65m; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra E, e terras do Lote 09 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 37,29 m até o vértice P-072, de coordenadas N 7.663.658,22m e E 555.317,56m; cravado em terras do Lote 09 da Quadra E e a margem da Rua Projetada "D"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 357°19'27" e 16,74 m até o vértice P-073, de coordenadas N 7.663.674,94m e E 555.316,77m; cravado comum com as margens das Ruas Projetada "D" e Projetada "B"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'22" e 69,14 m até o vértice P-074, de coordenadas N 7.663.695,65m e E 555.250,80m; 295°47'30" e 31,37 m até o vértice P-075, de coordenadas N 7.663.709,30m e E 555.222,55m; 309°08'12" e 46,35 m até o vértice P-076, de coordenadas N 7.663.738,55m e E 555.186,60m; 268°12'51" e 5,95 m até o vértice P-077, de coordenadas N 7.663.738,36m e E 555.180,65m; cravado na margem da Rua e Projetada "B" e terras do Lote 06 da Quadra B; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra B, com os seguintes azimutes e

S D C

distâncias: 268°12'51" e 5,62 m até o vértice P-078, de coordenadas N 7.663.738,19m e E 555.175,04m; 290°25'19" e 21,13 m até o vértice P-079, de coordenadas N 7.663.745,56m e E 555.155,23m; cravado em terras do Lote 06 da Quadra B e terras da Área Institucional do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM FORMOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°15'11" e 32,39 m até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Bonito - MS, 18 de novembro de 2022.

Quilômetro Inteiro  
Giuliane Pereira Barbosa Monteiro  
Proprietária

  
Carlos Roberto Vieira de Lima  
Engenheiro Civil - CREA: 5778/D  
ART: 1320220135991-MS

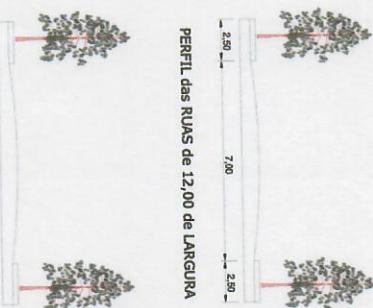


Loteamento

ESCALA 1/10



PERFIL das RUAS de 12,00 de LARGURA



DESEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

PERFIL das RUAS de 11,00 de LARGURA

QUADRAS	ESTATÍSTICA	
	50,62 %	50,62 %
EL.U.P.'s	2,16 %	2,16 %
RUAS	18,73 %	18,73 %
A.P.R.	28,04 %	28,04 %
E.E.E	0,48 %	0,48 %
TOTAL URBANIZADO	71,50 %	71,50 %

Perímetro: 2.118,707 m

Matrícula nº	Ficha nº	Livro nº 2	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
12.909	01	Registro Geral de Imóveis	<b>CARTÓRIO SENA MADUREIRA</b> 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

Em 29 de Abril de 2.019 - *Imóvel* : Uma gleba de terras urbanas, com a área de 108.835,189 m<sup>2</sup> (Cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e mil oitocentos e noventa centímetros quadrados), parte da Fazenda Recreio, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 7.663.777,94 metros e E 555.154,25 metros, *localizado na margem direita do Córrego Bonito; deste, segue confrontando, à jusante, com o Córrego Bonito*, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'18" e 27,48 metros até o vértice P-002, de coordenadas N 7.663.768,35 metros e E 555.180,00 metros; 90°37'32" e 16,21 metros até o vértice P-003, de coordenadas N 7.663.768,17 metros e E 555.196,21 metros; 127°37'57" e 36,64 metros até o vértice P-004, de coordenadas N 7.663.745,80 metros e E 555.225,23 metros; 59°02'20" e 25,58 metros até o vértice P-005, de coordenadas N 7.663.758,97 metros e E 555.247,17 metros; 122°23'21" e 35,98 metros até o vértice P-006, de coordenadas N 7.663.739,70 metros e E 555.277,55 metros; 175°38'28" e 21,58 metros até o vértice P-007, de coordenadas N 7.663.718,18 metros e E 555.279,19 metros; 107°25'22" e 57,09 metros até o vértice P-008, de coordenadas N 7.663.701,09 metros e E 555.333,66 metros; 137°06'57" e 32,06 metros até o vértice P-009, de coordenadas N 7.663.677,59 metros e E 555.355,48 metros; 178°53'32" e 12,42 metros até o vértice P-010, de coordenadas N 7.663.665,18 metros e E 555.355,71 metros; 131°29'24" e 37,10 metros até o vértice P-011, de coordenadas N 7.663.640,60 metros e E 555.383,50 metros; 90°47'08" e 44,79 metros até o vértice P-012, de coordenadas N 7.663.639,99 metros e E 555.428,29 metros; 23°00'38" e 78,63 metros até o vértice P-013, de coordenadas N 7.663.712,36 metros e E 555.459,02 metros; 15°54'33" e 20,60 metros até o vértice P-014, de coordenadas N 7.663.732,17 metros e E 555.464,67 metros; 92°24'26" e 32,88 metros até o vértice P-015, de coordenadas N 7.663.730,79 metros e E 555.497,52 metros; 43°22'22" e 33,39 metros até o vértice P-016, de coordenadas N 7.663.755,06 metros e E 555.520,45 metros; 112°21'29" e 74,38 metros até o vértice P-017, de coordenadas N 7.663.726,77 metros e E 555.589,24 metros; 121°37'52" e 25,53 metros até o vértice P-018, de coordenadas N 7.663.713,38 metros e E 555.610,98 metros; 79°02'03" e 27,49 metros até o vértice P-019, de coordenadas N 7.663.718,61 metros e E 555.637,96 metros; 31°43'26" e 29,31 metros até o vértice P-020, de coordenadas N 7.663.743,54 metros e E 555.653,38 metros; 164°54'29" e 54,78 metros até o vértice P-021, de coordenadas N 7.663.690,66 metros e E 555.667,64 metros; 102°09'44" e 24,07 metros até o vértice P-022, de coordenadas N 7.663.685,59 metros e E 555.691,17 metros; 20°13'53" e 35,77 metros até o vértice P-023, de coordenadas N 7.663.719,15 metros e E 555.703,53 metros; 02°14'12" e 16,73 metros até o vértice P-024, de coordenadas N 7.663.735,87 metros e E 555.704,19 metros; 105°29'05" e 33,45 metros até o vértice P-025 de coordenadas N 7.663.726,94 metros e E 555.736,42 metros; 70°00'24" e 34,94 metros até o vértice P-026, de coordenadas N 7.663.738,88 metros e E 555.769,26 metros; 124°34'52" e 11,16 metros até o vértice P-027, de coordenadas N 7.663.732,55 metros e E 555.778,45 metros; 194°48'47" e 12,72 metros até o vértice P-028, de coordenadas N 7.663.720,25 metros e E 555.775,20 metros; 140°34'49" e 49,04 metros até o vértice P-029, de coordenadas N 7.663.682,37 metros e E 555.806,34 metros; 78°31'30" e 33,23 metros até o vértice P-030, de coordenadas N 7.663.688,98 metros e E 555.838,90 metros; 157°41'17" e 32,98 metros até o vértice P-031, de coordenadas N 7.663.658,47 metros e E 555.851,42 metros; 137°05'50" e 17,27 metros até o vértice P-032, de coordenadas N 7.663.645,81 metros e E 555.863,18 metros; 152°39'07" e 30,46 metros até o vértice P-033, de coordenadas N 7.663.618,76 metros e E 555.877,17 metros; *localizado na margem direita do Córrego Bonito e comum com a margem da Avenida Matheus Muller; deste, segue confrontando com a Avenida Matheus Muller*, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°27'12" e 15,60 metros até o vértice M-001, de coordenadas N 7.663.606,37 metros e E 555.867,69 metros; 215°17'48" e 31,70 metros até o vértice M-002, de coordenadas N 7.663.580,50 metros e E 555.849,37 metros; 226°31'43" e 26,16 metros até o vértice M-003 de coordenadas N 7.663.562,50 metros e E 555.830,38 metros; 234°46'17" e 91,76 metros até o vértice M-004, de coordenadas N 7.663.509,57 metros e E 555.755,43 metros; 254°46'46" e 28,21 metros até o vértice M-005, de coordenadas N 7.663.502,16 metros e E 555.728,21 metros; 299°55'30" e 163,02 metros até o vértice M-006, de coordenadas N 7.663.583,49 metros e E 555.586,92 metros; 255°22'23" e 5,20 metros até o vértice M-007, de coordenadas N 7.663.582,175 metros e E 555.581,889 metros; 267°19'27" e 421,48 metros até o vértice M-008, de coordenadas N 7.663.562,498 metros e E 555.160,867 metros; *localizado na margem da Rodovia do Turismo e comum com a área verde do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com a área verde do Jardim Formoso, com o azimute 358°14'22" e distância de 103,00 metros até o vértice M-009, de coordenadas N 7.663.678,101 metros e E 555.157,313 metros, localizado na margem da área verde do Jardim Formoso e comum com a Rua Atilio Fernandes Monteiro; deste, segue confrontando com a Rua Atilio Fernandes Monteiro, com o azimute 358°14'22" e 12,00 metros até o vértice M-010, de coordenadas N 7.663.703,639 metros e E 555.156,528 metros; localizado na margem da Rua Atilio Fernandes Monteiro e comum com o Lote 03 da Quadra 05, do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 05 do Jardim Formoso, com azimute 358°14'22" e distância de 25,35 metros até o vértice M-011, de coordenadas N 7.663.715,534 metros e E 555.156,163 metros; localizado na margem do Lote 03 da Quadra 05 do Jardim Formoso e comum com a Rua Irma Romanosque Reis; deste, segue confrontando com a Rua Irma Romanosque Reis, com o azimute 358°14'22" e distância de 12,00 metros até o vértice M-012, de coordenadas N 7.663.777,94 metros e E 555.154,25 metros;*



21.466



#### COMARCA DE BONITO - MS

1º Ofício de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Protesto de Títulos.

Dia Cinco de Junho de Mil e Oitenta e Nove (05/06/2009)

06/08/2021 15:00:16

pag. 1

Continua na página 02

localizado na margem da Rua Irma Romanosque Reis e comum com a Área Institucional do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Jardim Formoso, com azimute 358°14'22" e distância de 63,19 metros até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base instalada no imóvel, de coordenadas Plano Retangulares N(Y) 7.663.556,398 metros e E(X) 555.699,704 metros e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. PROPRIETÁRIOS: ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO, brasileiro, advogado, portador da CI. RG. nº 644.842 SSP/MS e CPF nº 583.531.001-34, casado com sob o regime de separação total de bens, com SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CI.RG nº 518.796 SSP/MS e CPF nº 481.450.681-34; residente na Rua 02 de Outubro, 738, centro, nesta cidade e GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI. RG nº 1.032.946 SSP/MS e CPF nº 877.838.191-68, residente na Rua Gardênia, 129, Bairro Cidade Jardim, em Campo Grande-MS. Registro Anterior: Retificação Consensual Administrativa da Matrícula nº 10.672, fch. 1, deste mesmo Livro, desta Serventia, de 24/04/2014; nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004. Nº 115/2019. Emolumentos: R\$ 23,00. FJ10%: R\$ 2,30. FJ 5%: R\$ 1,15. FUNADEP 6%: R\$ 1,38. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,92. FEADMP/MS 10%: R\$ 2,30. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Hélio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevi.

AV.1/12.909 - Protocolo nº 42.509, fl., 142 do Livro 1-K, em 10 de Março de 2.020 - CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - Procede-se a esta averbação para constar que foi concedido o direito de superfície pelo prazo de 30 (trinta) anos, desde 06/08/2009, pelos proprietários do imóvel acima matriculado, à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, com sede na Rua Euclides da Cunha, 975, Jardim dois Estados, em Campo Grande-MS, CNPJ nº03.982.931/0001-20, sobre uma área de 500,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ponto de amarração partindo do marco M-01, cravado no encontro da Rua Odiney F. Soares e a Estrada do Turismo; deste, segue com azimute 102°51'05" e 323,39 metros, confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro e a Estrada do Turismo, chega-se ao marco M-02, cravado na divisa da referida área e a Estrada do Turismo; deste, segue por dentro das terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 08°16'04" e 78,23 metros, chega-se ao marco D-1, ponto inicial da cessão de uso. Partindo do marco D-1, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 98°39'44" e 20,00 metros, chega-se ao marco D-02; deste, segue com azimute 08°45'06" e 25,00 metros, confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, chega-se ao marco D-03; deste, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 98°39'44" e 20,00 metros, chega-se ao marco D-04; deste, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 182°24'12" e 25,00 metros, chega-se ao marco D-01, ponto inicial deste levantamento. CONFRONTAÇÕES: Ao norte, sul, nascente e poente, com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro. Com a finalidade de instalação de uma estação de tratamento de esgoto e os equipamentos necessários para sua operação e manutenção; tudo conforme R.12/034, fch. 1 deste mesmo Livro, desta Serventia, em 19/08/2009 e a requerimento dos proprietários, de 05/05/2020, arquivado. Emolumentos: R\$ 44,00. Fj 10%: R\$ 4,40. Fj 5%: R\$ 2,20. FUNADEP 6%: R\$ 2,64. FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP-MS 10%: R\$ 4,40. SELO: R\$ 1,50. (Selo digital ADG89028-096-NOR). Bonito-MS, 09 de Julho de 2.020. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

R.2/12.909 - Protocolo nº 42.509, fl., 142 do Livro 1-K, em 10 de Março de 2/2020 - LOTEAMENTO - A requerimento dos proprietários ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO, e GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO, acima qualificados, de 23/12/2019, arquivado; a totalidade o imóvel acima matriculado, foi loteada nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79, com aprovação nº 001/2020 do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal local, datada de 06/02/2020 e Termo de Parcelamento nº 25/2019, de 27/11/2019, tomando a denominação de "MONTE CRISTO". PLANO DE LOTEAMENTO: Área das ruas, projetadas e prolongadas - vias internas: totalizando 20.388,64 m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados). Área dos lotes: 55.091,78 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil e noventa e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados). Área total das E.L.U.P.s: 2.342,603 m<sup>2</sup> (Dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e seiscentos e três centímetros quadrados). Área da E.E.E.: 500,00 m<sup>2</sup> (quinquinhentos metros quadrados). Área de A.P.P: 30.512,86 m<sup>2</sup> (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e área do loteamento: 108.835,18 m<sup>2</sup> (cento e oito mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), cujas unidades vão assim descritas resumidamente: São 12 quadras e 182 lotes: QUADRA A - com 10 lotes numerados de 01 a 10, com a área total de 2.798,943 m<sup>2</sup>; QUADRA B - com 06 lotes numerados de 01 a 06, com a área total de 1.644,16 m<sup>2</sup>; QUADRA C - com 26 lotes numerados de 01 a 26, com a área total de 6.725,295 m<sup>2</sup>; QUADRA D - com 19 lotes numerados de 01 a 19, com a área total de 5.271,52 m<sup>2</sup>; QUADRA E - com 10 lotes numerados de 01 a 10, com a área total de 3.221,767 m<sup>2</sup>; QUADRA F - com 09 lotes numerados de 01 a 09, com a área total de 3.349,183 m<sup>2</sup>; QUADRA G - com 21 lotes numerados de 01 a 21, com a área total de 5.828,886 m<sup>2</sup>; QUADRA H - com 18 lotes numerados de 01 a 18, com a área total de 5.075,81 m<sup>2</sup>;



Matrícula nº	Ficha nº	Livro nº 2 Registro Gera- de Imóveis
12.909	02	

COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CARTÓRIO SENAI MADUREIRA**  
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

**QUADRA I** - com 19 lotes numerados de 01 a 19, com a área total de 5.359,939 m<sup>2</sup>; **QUADRA J** - com 15 lotes numerados de 01 a 15, com a área total de 7.138,348 m<sup>2</sup>; **QUADRA K** - com 22 lotes numerados de 01 a 22, com a área total de 6.254,163 m<sup>2</sup> e **QUADRA L** - com 07 lotes numerados de 01 a 07, com a área total de 2.423,064 m<sup>2</sup>. **ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:** ELUP 01: 436,523 m<sup>2</sup>; ELUP 02: 656,08 m<sup>2</sup> e ELUP 03: 1.250,00 m<sup>2</sup>. Todo o parcelamento mencionado, conta com seus perímetros individuais, medidas e confrontações descritos no memorial descritivo e mapa, arquivados em pasta própria, neste Cartório, juntamente com os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79. **CONDICÕES AMBIENTAIS:** |1|- A LIO - Licença de Instalação e Operação deverá ser mantida em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização; |2|- As obras do loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos, com ART do responsável técnico e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas; |3|- Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos; |4|- Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado, evitando a contaminação no entorno do empreendimento; |5|- O empreendedor deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e circulação de pedestres, mantendo a obra sinalizada de acordo com as Normas Técnicas e legislação de trânsito vigente; |6|- A atividade de pavimentação asfáltica está isenta de licenciamento ambiental, desde que não intervenham em unidades de conservação e em Área de Preservação Permanente - APP, conforme os termos da Resolução SEMADE nº 09, de 13/05/2015, sendo que a responsabilidade de todo e qualquer dano ambiental é de responsabilidade do empreendedor e/ou da concessionária executora dos serviços; |7|- Quando concluída a instalação, antes do início efetivo da operação, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão de Obras - RTC, das obras e relatório das ações de execução dos programas previstos no Plano Básico Ambiental - PBA, durante a implantação do empreendimento, com registro fotográfico e ARTs do responsável técnico pela execução; |8|- Após 180 (cento e oitenta) dias da emissão do ato de aprovação de loteamento emitido pela Prefeitura Municipal, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário e após, deverá apresentar, junto ao IMASUL, a Matrícula atualizada do imóvel, contendo a comprovação do domínio do município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo; |9|- A pavimentação, guias, sarjetas e calçadas deverão ser concebidas e executadas de acordo com a Lei 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; |10|- O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos; |11|- O IMASUL/SEMAGRO/MS poderá a qualquer momento; |12|- O IMASUL/SEMAGRO/MS não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no solo ou galeria de águas pluviais, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual bnº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88; |13|- Esta licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos Federais, Estaduais e/ou municipais; |14|- Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade; |15|- Esta licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares; |16|- A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA, é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução; |17|- O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de, a qualquer momento, e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental; |18|- Não será permitida alteração e/ou diversificação da atividade sem prévia autorização do IMASUL/SEMAGRO/MS; |19|- Qualquer alteração na razão social do empreendimento deverá ser comunicada ao IMASUL/SEMAGRO/MS; |20|- Qualquer alteração no empreendimento deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/MS; |21|- A validade desta LIO está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis; |22|- A renovação da Licença de Instalação e Operação poderá ensejar nova RLIO, caso a infraestrutura não tenha sido concluída; |23|- Deverá ser obtida a LO para renovação do licenciamento de atividades detentoras de LIO, cuja instalação já tenha sido concluída ou o proprietário ter vínculo com o empreendimento e |24|- A solicitação da LO deverá vir acompanhada de relatório técnico contemplando as condições atuais da atividade e do seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o relatório de atendimento das condicionantes acima elencadas, além de protocolar, junto ao IMASUL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação



definitiva do IMASUL. **CAUÇÃO:** Foi oferecida e comprometida, a caução mediante garantia hipotecária de 1º grau, ao Município de Bonito-MS, dos lotes nº 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra J, que serão objeto da Escritura Pública de Garantia com Caução, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento que são: *Obras de Terraplanagem, Rede de Energia Elétrica; Rede de Água, Rede de Esgoto, Pavimentação*, cujas obras tem o prazo para conclusão, de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação do loteamento e em conformidade com o "cronograma anexo". Vide FICHA AUXILIAR ANEXA, com a localização no Livro nº 2, de todas as unidades aqui loteadas. Emolumentos: R\$ 3.348,00. Fj 10%; R\$ 334,80. Fj 5%; R\$ 167,40. FUNADEP 6%: R\$ 200,88. FUNDE-PGE 4%; R\$ 133,92. FEADMP-MS 10%: R\$ 334,80. SELO: R\$ 1,50. (*Selo digital ADG89027-656-NOR*). Bonito-MS, 09 de Julho de 2.020. Eu, *Sandra Silveira Garcez*, Registradora Substituta do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

COMPANHIA DE BONITO - MS  
1º Ofício de Registro de Imóveis,  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Contendas e Protesto de Títulos.  
Av. das Flores do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3256-1633  
CEP 79200-000 - Bonito (MS)  
REF. 10 GONÇALVES DE VENA MADUREIRA  
Oficial



Matrícula  
nº  
12.909      Ficha nº  
Auxiliar  
1      Livro nº 2  
Registro Geral  
de Imóveis

COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CARTÓRIO SEVA MADUREIRA**

1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

**FICHA AUXILIAR DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE DESMAMBRAMENTO**

**"QUADRA A DO MONTE CRISTO"**

**QUADRA A**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	310,95m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada A	
02	315,05m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	277,36m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
04	275,74m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
05	273,998m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
06	272,388m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
07	270,778m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
08	269,17m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
09	267,559m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
10	265,95m <sup>2</sup>	Rua Atílio Fernandes Monteiro e Projetada A	

**QUADRA B**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	264,87m <sup>2</sup>	Rua Atílio Fernandes Monteiro e Projetada A	
02	263,246m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
03	261,622m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
04	259,999m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
05	258,273m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
06	336,15m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	

**QUADRA C**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada C	
02	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada A	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
10	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
11	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
12	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
13	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada A	
16	269,25m <sup>2</sup>	Rua Projetada B e A	
17	331,045m <sup>2</sup>	Rua Projetada B e C	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
19	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
20	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
21	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
22	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	

COMARCA DE BONITO - MS

1º Ofício de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos, Pessoas

Jurídicas e Protesto de Títulos.

Rua Santana do Paraíso, 112 - Centro - (67) 3255-1630

CEP 79200-000 - Bonito (MS)

06/08/2021 15:00:16

pag. 5

Continua na página 06



21.466

23	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
24	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
25	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
26	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	

**QUADRA D**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada D	
02	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada C	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
10	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
11	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada C	
12	437,64m <sup>2</sup>	Rua Projetada B e C	
13	458,88m <sup>2</sup>	Rua Projetada B e D	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
16	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
17	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
19	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	

**QUADRA E**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada E	
02	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada D	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	
06	497,613m <sup>2</sup>	Rua Projetada E e D	
07	425,673m <sup>2</sup>	Rua Projetada D	

**QUADRA F**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada F	
02	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
05	412,346m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
06	438,805m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
07	448,179m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
08	457,679m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
09	467,174m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada E	

**QUADRA G**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m <sup>2</sup>	Aven. Matheus Muller e R. Projetada H	



Matrícula nº 12.909	Ficha nº Auxiliar 2	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis
---------------------------	---------------------------	--

**COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CARTÓRIO SENAI MADUREIRA**  
 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

**QUADRA G**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
02	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
10	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
11	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada F	
12	491,126m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e F	
13	462,76m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e H	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
16	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
17	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
19	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
20	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
21	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	

**QUADRA H**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	352,09m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada I	
02	252,091m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	288,101m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada H	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
10	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada H	
11	505,378m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e H	
12	396,90m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e I	
13	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
16	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
17	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	

**QUADRA I**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	383,840m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada K	
02	283,967m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	433,589m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	334,091m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e	

**COMARCA DE BONITO - MS**

1º Ofício de Registro de Imóveis,

Títulos e Documentos de Propriedade

Jurídicas e Protesto de Títulos.

Rua Santana no Paraisópolis, 636 - Centro - (67) 3255-1620

CEP 79200-000 - Bonito (MS)



21.466

08/08/2021 15:00:16

pag. 7

Continua na página 08

		Rua Projetada I	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
10	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada I	
11	281,18m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e I	
12	393,35m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e K	
13	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
16	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
17	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
19	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	

**QUADRA J**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	250,617m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada L	
02	270,269m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	438,967m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	339,091m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada K	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada K	
07	3.000,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L e K	
08	420,849m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e K	
09	417,16m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e L	
10	251,439m <sup>2</sup>	Rua Projetada L e J	
11	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
12	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
13	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
15	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	

**QUADRA K**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	297,754m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
02	397,504m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
03	250,879m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller	
04	343,43m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada L	
05	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
06	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
07	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
08	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
09	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
10	251,439m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
11	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
12	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
13	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
14	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada L	
15	586,189m <sup>2</sup>	Rua Projetada L e J	



Matrícula nº 12.909	Ficha nº Auxiliar 3	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis
---------------------------	---------------------------	--

**COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CARTÓRIO SENA MADUREIRA**  
 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

**QUADRA K**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
16	378,407m <sup>2</sup>	Rua Projetada J e M	
17	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
18	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
19	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
20	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
21	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
22	250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	

**QUADRA L**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	341,289m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
02	334,725m <sup>2</sup>	Av Matheus Muller e Rua Projetada M	
03	397,546m <sup>2</sup>	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
04	362,203m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
05	311,003m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
06	259,803m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	
07	416,495m <sup>2</sup>	Rua Projetada M	

**ELUP 01**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 01	436,523m <sup>2</sup>	Rua Projetada G	

**ELUP 02**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 02	656,08m <sup>2</sup>	Rua Projetada G e F	

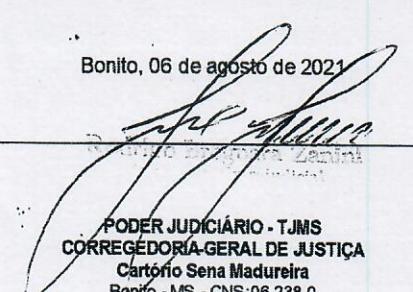
**ELUP 03**

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 03	1.250,00m <sup>2</sup>	Rua Projetada G e F	

**C E R T I D Ã O**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 12909 e tem valor de certidão. Certifico ainda que sobre o imóvel acima matriculado de nº 12909, não pesam registros de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Bonito, 06 de agosto de 2021

  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMS**  
**CORREGEDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Cartório Sena Madureira  
 Bonito - MS - CNS:06.238-0

Selo Digital nº AEV34492-526-NOR

Emol. R\$ 37,00- Funjecc 10% R\$ 2,90- FUNADEP 6% R\$ 1,74  
 FUNDE-PGE 4% R\$ 1,16 - FEADMPMS R\$ 2,90- SELO R\$ 1,50 - TOTAL R\$ 47,20  
 Consulte a validade deste Selo no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**COMARCA DE BONITO / MS**  
 1º Ofício de Registro de Imóveis,  
 Títulos e Documentos, Pessoas  
 Jurídicas e Protesto de Títulos.  
 Rua Samaria do Pará, 300 - Centro - (67) 3255-1620  
 CEP 79290-000 - Bonito (MS)

HELIOS GONÇALVES DE SENNA MADUREIRA  
 Oficial



21 466